

**Ata de Registro de Preço nº. 074/2020**  
**Processo Administrativo nº. 060/2020**  
**Pregão Presencial nº. 053/2020**  
**Validade da Ata: 17/06/2021**

Aos dezoito dias do mês de junho de 2020, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, sendo, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antonio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. M-675.451 SSP/MG e do CPF nº 339.644.676-34, residente e domiciliado a Rua Esméria Eulália Pereira de Moraes, nº 111, Bairro JR, Guaraniésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG nº 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaraniésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaraniésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. João Batista Miguel, residente na Rua Sete de Setembro, nº. 1.399 no Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 051.697.406-89 e do RG MG-10.457.855 SSPMG; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Helena Pereira Dias, portadora do RG 4.397.392-9 SSP/SP

e do CPF nº 147.718.026-53, domiciliada na Praça Cel. Paula Ribeiro, nº 126, Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pelas Leis nº. 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA-ME**, com sede na Rodovia MG 050, Km 197, S/N, na Zona Rural em Formiga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.513.084/0001-09, neste ato representada por seu procurador, Sr. Anderson Modesto de Souza, residente em Formiga/MG, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-11.642.114 e do CPF nº. 668.998.831-68.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/06/2020.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
56 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Gêneros de Alimentação	0220.0104.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.07
80 - Manutenção Atividades Do Paço Municipal - Gêneros de Alimentação	02.20.0104.122.0052.2.240 - 3.3.90.30.07
84 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Gêneros de Alimentação	02.20.0104.122.0052.2.241 - 3.3.90.30.07
92 - Manutenção De Convênio Policia Civil - Gêneros de Alimentação	02.20.0106.181.0101.2.012 - 3.3.90.30.07
95 - Manutenção Convênio Policia Militar - Gêneros de Alimentação	02.20.0106.181.0102.2.013 - 3.3.90.30.07
101 - Manutenção Viaturas Do Sistema Prisional - Gêneros de Alimentação	02.20.0106.182.0106.2.127

	- 3.3.90.30.07
114 - Manutenção Atividades Sec. Planejamento, Orçamento e Informação - Gêneros de Alimentação	02.30.01.04.121.0052.2.226 - 3.3.90.30.07
146 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Finanças - Gêneros de Alimentação	02.30.01.04.123.0053.2.209 - 3.3.90.30.07
201 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras - Gêneros de Alimentação	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.07
278 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio Ambiente - Gêneros de Alimentação	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.07
304 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secr. Desenv. Socioeconomico - Gêneros de Alimentação	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.30.07
343 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Educação - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.07
358 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
359 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
360 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
413 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
414 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
415 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
439 - Manutenção Atividades Ensino Jovens e Adultos - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.366.0451.2.057 - 3.3.90.30.07
440 - Manutenção Atividades Ensino Jovens e Adultos - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.366.0451.2.057 - 3.3.90.30.07
441 - Manutenção Atividades Ensino Jovens e Adultos - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.366.0451.2.057 - 3.3.90.30.07
442 - Manutenção Atividades Ensino Especial - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.07
443 - Manutenção Atividades Ensino Especial - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.07
444 - Manutenção Atividades Ensino Especial - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.07
451 - Manutenção Atividades Divisão Cultura e Turismo - Gêneros de Alimentação	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.07
462 - Manutenção Atividades Patrimônio Cultural - Gêneros De Alimentação	02.70.01.13.392.0471.2.063 - 3.3.90.30.07
469 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Gêneros de Alimentação	02.70.01.13.392.0471.2.065 - 3.3.90.30.07
475 - Manutenção Atividades Festas Populares - Gêneros de Alimentação	02.70.01.13.392.0471.2.066 - 3.3.90.30.07
514 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte e Lazer - Gêneros de Alimentação	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.07
521 - Manutenção Atividades Esporte - ICMS - Gêneros de Alimentação	02.70.01.27.813.0720.2.220 - 3.3.90.30.07
570 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Gêneros de Alimentação	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.07
571 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Gêneros de Alimentação	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.07
725 - Manutenção Das Atividades da Atenção Básica - Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.07
727 - Manutenção das Atividades Incremento PAB - Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.247 - 3.3.90.30.07
591 - Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade - Gêneros de Alimentação	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.07
641 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Desenvolvimento Social - Gêneros de Alimentação	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.07
660 - Manutenção Atividades do CRAS / Assistência Social - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.07
666 - Manutenção Das Atividades FMAS / IGD - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.122.0052.2.136 - 3.3.90.30.07
671 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.241.0210.2.071 - 3.3.90.30.07
672 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.241.0210.2.071

	- 3.3.90.30.07
681 - Proteção Básica Especial / PAIF - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.243.0122.2.092 - 3.3.90.30.07
692 - Índice de Gestão Descentralizada / SUAS - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.07
697 - Piso Mineiro de Assistência Social - FEAS - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.244.0125.2.154 - 3.3.90.30.07
709 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Gêneros de Alimentação	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.07

## **6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o

fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

### **8.1. DO MUNICÍPIO:**

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

### **8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2. PELO FORNECEDOR:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei nº. 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;  
d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 18 de junho de 2020.

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo Marcos Teixeira**  
**Secretaria Municipal de Administração**





**Antonio Cesar Lopes**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Maria Eugenia Souza Pelicer**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**Ismael da Silva Santos**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação**

**Jeferson Gonçalves Rodrigues**  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

**Paulo Henrique de Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico**

**Marco Antônio Basílio**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**

**João Batista Miguel**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**Maria Helena Pereira Dias**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Andorinha Alimentos Ltda-ME**  
**Anderson Modesto de Souza**  
**Contratado**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA**

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 60/2020      Licitação: 53/2020 - PR      Data da Homologação: 10/06/2020  Fornecedor: 6956 - ANDORINHA ALIMENTOS LTDA</p>									
27	012-1-02247	OVOS DE GALINHA, GRANDE, BRANCO, EMBALADOS EM CARTELAS DE 1	CARLOS LÚCIO	DUZ	6.250,000	0,0000	4,6500	29.062,50	Venceu
40	012-1-10456	CEREAL A BASE DE MILHO	VITAGRAN	UNI	250,000	0,0000	3,8800	970,00	Venceu
45	012-1-10447	FUBÁ DE MILHO: FUBÁ MIMOSO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FE	PONTO A	KG	625,000	0,0000	2,1800	1.362,50	Venceu
51	012-1-10448	POLVILHO AZEDO	PADRE TRINDADE	KG	375,000	0,0000	4,6500	1.743,75	Venceu
52	012-1-10679	BISCOITO AMANTEIGADO AVEIA E MEL: FARINHA DE TRIGO FORTIFICA	MARILAN	PCT	1.250,000	0,0000	4,7900	5.987,50	Venceu
53	012-1-10680	BISCOITO AMANTEIGADO BANANA COM CANELA: FARINHA DE TRIGO FOR	MARILAN	PCT	1.250,000	0,0000	4,7900	5.987,50	Venceu
66	012-1-10669	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO. PACOTE COM 1 KG	PADRE TRINDADE	PCT	1.250,000	0,0000	5,8000	7.250,00	Venceu
75	012-1-05469	FERMENTO QUIMICO EM PÓ. EMBALAGEM COM 250 G	VITAGRAN	UNI	625,000	0,0000	4,5000	2.812,50	Venceu
83	012-1-10675	COXINHA DA ASA - BRUMEC	AVIVAR SIF 960	KG	4.375,000	0,0000	8,3900	36.706,25	Venceu
88	012-1-10713	MUSCULO MOÍDO: CONGELADO, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO	BONOBOI IMA 14024	UNI	5.625,000	0,0000	11,9600	67.275,00	Venceu
89	012-1-10676	PERNIL EM ISCAS	BONOBOI IMA 14024	KG	5.625,000	0,0000	9,0400	50.850,00	Venceu
90	012-1-10714	PERNIL SUÍNO EM CUBOS: SEM PELE, CORTADO EM ISCAS, SEM GORDU	BONOBOI IMA 14024	UNI	5.625,000	0,0000	8,8900	50.006,25	Venceu
119	121-1-10468	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE COLA - 2 L	CRISTAL	UNI	1.250,000	0,0000	4,2000	5.250,00	Venceu
122	121-1-12053	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - 2L	CRISTAL	UNI	2.500,000	0,0000	3,2900	8.225,00	Venceu
124	121-1-12055	REFRIGERANTE A BASE DE SUCO DE LIMÃO - 2L	CRISTAL	UNI	625,000	0,0000	3,2900	2.056,25	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>37.500,000</b>			<b>275.545,00</b>	

Guaranésia, 18 de Junho de 2020.